

Bruxelas, 15 de maio de 2018
(OR. en)

8756/18

AGRI 223
AGRIFIN 43
FIN 376
ENV 285
CLIMA 75

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Relatório Especial n.º 21/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado: "Ecologização: um regime de apoio ao rendimento mais complexo, mas ainda não eficaz do ponto de vista ambiental" – <i>Conclusões do Conselho (14 de maio de 2018)</i>

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre:

Relatório Especial n.º 21/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado: "Ecologização: um regime de apoio ao rendimento mais complexo, mas ainda não eficaz do ponto de vista ambiental"

adotadas pelo Conselho na sua 3615.^a reunião, realizada em 14 de maio de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 21/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado:

***"Ecologização: um regime de apoio ao rendimento mais complexo,
mas ainda não eficaz do ponto de vista ambiental"***

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

- (1) CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 21/2017 do Tribunal de Contas, sobre a ecologização, em que se avalia se o sistema de ecologização está concebido e é acompanhado e aplicado de forma a melhorar o desempenho ambiental e climático, em conformidade com os objetivos definidos na legislação pertinente da UE, nomeadamente os da política agrícola comum (PAC);
- (2) RECONHECE o potencial existente para melhorar a sustentabilidade da PAC e CONSIDERA que os pagamentos ecológicos introduzidos na reforma da PAC de 2013 criaram mais complexidade e burocracia, são de difícil compreensão e, provavelmente, não se traduzirão em benefícios significativos para o ambiente e o clima;
- (3) REGISTA as recomendações dirigidas pelo Tribunal à Comissão, que deverão ser tidas em conta ao elaborar propostas para a próxima reforma da PAC, como as que dizem respeito aos seguintes pontos:
 - a necessidade de uma lógica de intervenção completa que permita à PAC contribuir para as metas ambientais e climáticas da UE;
 - a ligação entre normas ambientais de base e exigências ambientais de referência com os pagamentos da PAC e as sanções por incumprimento;
 - a necessidade de ações programadas mais sólidas com base no cumprimento das metas de desempenho, que vão além das exigências ambientais de referência, a fim de se dar resposta a necessidades locais específicas;

- (4) EXORTA a Comissão a atender às preocupações específicas dos Estados-Membros no que respeita à atual arquitetura ecológica da PAC, que deverá ser debatida na próxima reforma da PAC, nomeadamente aos seguintes pontos:
- insistir em medidas específicas que permitam delinear uma estratégia e uma simplificação eficazes;
 - reduzir os encargos administrativos atinentes à consecução dos objetivos ambientais e climáticos da PAC;
 - racionalizar os requisitos futuros em relação à arquitetura ecológica, evitando sobreposições entre eles;
 - assegurar maior subsidiariedade e flexibilidade por forma a ter em conta as especificidades nacionais e regionais na conceção das intervenções, estabelecendo simultaneamente um nível de ambição comum quanto aos objetivos ambientais à escala da UE, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas;
 - reconhecer a importância dos agricultores, que preservam o ambiente e o clima como bens públicos, o que justifica a remuneração adequada das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente;
 - dar aos agricultores incentivos eficazes para continuarem a desenvolver práticas ambientais e climáticas que vão além do requerido;
 - assegurar que as ações programadas com base no cumprimento das metas de desempenho sejam simples, realistas, facilmente quantificáveis, controláveis e aplicáveis às realidades locais;
 - evitar atrasos, cortes e interrupções nos pagamentos aos agricultores.
-